



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Conselho Universitário - ConsUni**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580  
Bloco A · Torre 1 · 1º andar · Fone: (11) 3356.7632/7635/7636  
conselhos.superiores@ufabc.edu.br

**ANEXO**

**1. Das pesquisas de opinião**

**1.1.** As pesquisas de opinião junto à comunidade universitária, a critério dos Conselhos de Centro, serão realizadas pelas Comissões Organizadoras, de acordo com cronogramas estabelecidos por elas, em até 2 (dois) dias, respeitando-se o período entre o fim das campanhas eleitorais e as datas das sessões dos Colégios Eleitorais.

**1.2.** Participarão das pesquisas de opinião os integrantes das seguintes categorias:

**1.2.1.** docentes efetivos da UFABC, lotados no Centro em questão;

**1.2.2.** discentes da graduação e da pós-graduação *stricto sensu* da UFABC; e

**1.2.3.** técnicos administrativos efetivos da UFABC, lotados no Centro em questão.

**1.3.** Servidores e alunos pertencentes a mais de uma categoria poderão participar das pesquisas de opinião, considerando:

**1.3.1.** se técnico-administrativo e discente, participa como técnico-administrativo;

**1.3.2.** se docente e discente, participa como docente; e

**1.3.3.** se discente de graduação e de pós-graduação, participa como discente de pós-graduação.

**1.4.** Os servidores docentes e técnico-administrativos opinam em apenas uma chapa, em seus respectivos Centros; alunos poderão opinar em uma chapa para cada um dos três Centros.

**1.5.** As pesquisas de opinião serão realizadas por meio de sistema *on-line* destinado a esse fim.

**1.5.1.** O Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) apoiará as Comissões Organizadoras, quando solicitado, no que tange ao sistema a que se refere o item 1.5.

**1.5.2.** O sistema a que se refere o item 1.5. emitirá confirmação, por e-mail, a quem participar da pesquisa de opinião.

**1.5.3.** Caberá aos presidentes das Comissões Organizadoras, ou a membros por eles designados, iniciar e encerrar o sistema *on-line* nos dias em que as pesquisas de opinião forem realizadas.

**1.5.4.** Findo o período das pesquisas, os presidentes das Comissões Organizadoras, ou membros por eles designados, extrairão dos sistemas *on-line* os relatórios finais com os resultados das pesquisas, que serão referendados pelas Comissões e divulgados no site da UFABC.

**1.5.5.** Em caso de falhas que impossibilitem o acesso ao sistema, por um período igual ou superior a 10% (dez por cento) do tempo total disponibilizado para as pesquisas, caberá à respectiva Comissão Organizadora suspender e invalidar a pesquisa e agendar novas datas e divulgá-las à comunidade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Conselho Universitário - ConsUni**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580  
Bloco A · Torre 1 · 1º andar · Fone: (11) 3356.7632/7635/7636  
conselhos.superiores@ufabc.edu.br

**1.5.6.** Eventuais pedidos de impugnação serão analisados pelos presidentes das Comissões Organizadoras, desde que, protocolados na Secretaria de cada Centro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de divulgação dos resultados.

**1.6.** Findo o prazo para pedidos de impugnação, as Comissões Organizadoras encaminharão os relatórios finais com os resultados das pesquisas às presidências dos respectivos Colégios Eleitorais, conforme cronograma.

**1.7.** A Reitoria poderá nomear uma Comissão Auditora que será responsável por auditar o sistema descrito no item 1.5.

**1.7.1.** A Comissão Auditora será composta por 1 (um) docente, 1 (um) técnico administrativo e 1 (um) discente de graduação ou pós-graduação, afetos à área de Tecnologia da Informação, que não sejam membros do Conselho de Centro em questão e indicados pelas respectivas categorias nesse Conselho, nomeada por Portaria da Reitoria.

## **2. Das Comissões Organizadoras das pesquisas de opinião.**

**2.1.** As Comissões Organizadoras, distintas das Comissões Eleitorais, serão compostas, cada uma, por:

**2.1.1.** 3 (três) docentes do respectivo Centro;

**2.1.2.** 2 (dois) técnicos administrativos;

**2.1.3.** 1 (um) discente de graduação; e

**2.1.4.** 1 (um) discente de pós-graduação.

**2.2.** Os membros a que se referem os itens 2.1.1 a 2.1.4 serão indicados e aprovados pelos respectivos Conselhos de Centro.

**2.2.1.** Os presidentes de cada Comissão Organizadora serão escolhidos, dentre seus membros, pelo Conselho do respectivo Centro.

**2.3.** As Comissões Organizadoras serão nomeadas por Portaria dos respectivos Centros.

**2.4.** Além de acompanhar e organizar todo o processo para a pesquisa, caberá ainda às Comissões Organizadoras toda a divulgação e o chamamento dos membros da comunidade para a participação nas pesquisas de opinião.

## **3. Da apuração e divulgação dos resultados das pesquisas de opinião**

**3.1.** As apurações das pesquisas de opinião serão realizadas em sessão pública, em local e horário a serem definidos por cada Comissão Organizadora.

**3.2.** Os resultados serão apresentados pelos valores absolutos das intenções de votos em cada chapa, por cada categoria e pelo índice resultante da pontuação da  $i$ -ésima chapa calculada da seguinte forma:

**3.2.1.** Seja  $N$  o número de chapas concorrentes com inscrições deferidas e seja  $i=1, 2, \dots, N$  o indexador que identifica uma dessas chapas. A pontuação  $P(i)$  da  $i$ -ésima chapa concorrente será calculada da seguinte maneira:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Conselho Universitário - ConsUni**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580  
Bloco A · Torre 1 · 1º andar · Fone: (11) 3356.7632/7635/7636  
conselhos.superiores@ufabc.edu.br

$$P(i) = 0,33 \times [VProf(i)/Prof] + \min [0,33/Alun, 0,33/Prof] \times VAlun(i) + \min [0,33/TA, 0,33/Prof] \times VTA(i)$$

onde:

**VProf(i)** = número de docentes que optaram pela chapa i;

**Prof** = número total de docentes que participaram da pesquisa de opinião,

**VAlun(i)** = número de discentes que optaram pela chapa i,

**Alun** = número total de discentes que participaram da pesquisa de opinião,

**VTA(i)** = número de técnicos administrativos que optaram pela chapa i e

**TA** = número total de técnicos administrativos que participaram da pesquisa de opinião.

**3.2.3.** Os participantes que pertencem a mais de uma categoria serão considerados conforme estabelecido no item 1.3 deste Anexo.

**3.4.** As Comissões Organizadoras encaminharão previamente aos respectivos Colégios Eleitorais documento que indique os resultados finais das pesquisas, em valores percentuais e absolutos, por categoria, por chapa concorrente, bem como as intenções de votos brancos e nulos.

#### **4. Disposições Finais**

**4.1.** Os candidatos poderão indicar, às Comissões Organizadoras das pesquisas de opinião, fiscais para acompanhar todas as fases das pesquisas de opinião.

**4.2.** Os candidatos não podem integrar as Comissões Organizadoras.

**4.3.** Casos omissos serão avaliados e decididos pelos presidentes das Comissões Organizadoras.